

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDO NAC.DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO

Exercício: 2013

Processo: 00218.000734/2014-57

Município: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201405681

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201405681, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO.

1. Introdução

Os trabalhos conclusivos foram realizados no período de 01/04/2014 a 11/04/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício de 2013 e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-127/2013 e 132/2013.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-132/2013, em consideração com o estabelecido em reunião entre esta CGU Regional do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Rio de Janeiro, conforme cópia



da Ata de Reunião de 27/11/2013, que compõe os papéis de trabalho desta Auditoria, e em face dos exames realizados, efetuamos análises referentes aos seguintes itens:

- Item 1 – Avaliação da conformidade das peças;
- Item 2- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Ação 0A37 – Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas; Ação 2014 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas; e Ação 0A29 - Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n.º 10.973/2004); e
- Item 5 – Avaliação da gestão de transferências voluntárias, especificamente subvenções econômicas.

Analisou-se, também, a implementação de determinações do TCU nos casos em que os acórdãos continham determinação expressa de verificação pelo Controle Interno; a implementação das recomendações desta CGU; e a implementação da Carta de Serviços ao Cidadão, em função do estabelecido no Decreto nº 6.932/2009.

2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No exercício de 2013, o FNDCT foi responsável pela operacionalização de 34 Ações de Governo incluídas no Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como pela supervisão da Ação 0A37 – Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas, que, apesar de não integrar o orçamento específico do FNDCT (UO 24901), está incluída na Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do FNDCT (UO 74910), vinculada ao Programa 0902 – Operações Especiais: Financiamentos com Retorno.

Considerando as 35 Ações, o FNDCT liquidou despesas no montante de R\$ 3.715.215.223,61 (três bilhões, setecentos e quinze milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

A fim de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão da UJ no exercício de 2013, selecionamos, pelo critério da materialidade, três Ações de Governo, quais sejam, Ação 0A37, Ação 2014 e Ação 0A29. O valor total de despesas liquidadas da amostra no exercício foi R\$ 2.749.422.342,60 (dois bilhões, setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), que representa 74% do valor total, conforme se verifica no quadro a seguir.

Quadro 1: Despesas liquidadas por Ação:

Ação	Despesas Liquidadas (R\$)	Representatividade
0A37	2.058.900.000,00	55,4%
2014	345.511.927,55	9,3%
0A29	344.971.567,05	9,3%
Outras Ações	965.792.881,01	26%
Total	3.715.215.223,61	100%

Fonte: Siafi 2013



A partir dos exames realizados na amostra selecionada, consideramos que, de forma geral, os objetivos e metas planejadas para o exercício foram atingidos. Destacamos que a Lei Orçamentária Anual não estabeleceu metas físicas para diversas Ações, dentre as quais as Ações 0A37 e 0A29. Por outro lado, verificamos que a meta física da Ação 2014 não foi atingida satisfatoriamente, tendo a UJ apresentado as devidas justificativas no Relatório de Gestão.

A seguir, apresentamos os Quadros 2, 3 e 4, com os resultados verificados quanto às metas estabelecidas para as Ações 0A37, Ação 2014 e Ação 0A29. O detalhamento de cada Ação encontra-se descrito na 2ª parte deste Relatório.

Quadro 2: Execução da Ação 0A37

Programa 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno			
Ação 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	-	-	-
Financeira	R\$ 2.058.900.000,00	R\$ 2.058.900.000,00	100%

Fonte: Relatório de Gestão FNDCT 2013 e SIAFI

Quadro 3: Execução da Ação 2014

Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação			
Ação 2014 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	299	120	40%
Financeira	R\$ 1.172.300.000,00	R\$ 834.570.000,00	71%

Fonte: Relatório de Gestão FNDCT 2013 e SIAFI

Quadro 4: Execução da Ação 0A29

Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação			
Ação 0A29 – Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n.º 10.973/2004)			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	-	-	-
Financeira	R\$ 365.830.000,00	R\$ 344.971.000,00	94%

Fonte: Relatório de Gestão FNDCT 2013 e SIAFI

O Relatório de Gestão informa que as metas físicas foram estimadas com base em um cálculo obtido a partir da divisão do valor orçamentário de cada ação pelo valor médio dos seus respectivos empenhos e transferências realizados em anos anteriores. Acrescenta que houve redução do orçamento inicial aprovado na LOA para algumas ações, inclusive a Ação 2014, sem que ocorresse a revisão proporcional das metas físicas pré-estabelecidas.

A revisão da metodologia de apuração das metas físicas associada à redução do orçamento inicial aprovado para a Ação 2014 justifica a utilização de 71% da meta financeira para executar apenas 40% da meta física.

A respeito da apuração das metas físicas, reproduzimos a seguinte informação constante do Relatório de Gestão (fls. 39):



“Para apuração dos resultados das metas físicas cujo produto era projeto apoiado foram utilizados dois indicadores:

- 1) contagem do número de projetos com Notas de Empenho (NEs) com valor integral ou parcial dos recursos liquidados;*
- 2) contagem do número de projetos para os quais ocorreram programação financeira (PF) referente às transferências orçamentárias no exercício.*

Os projetos que tiveram NE liquidada ou PF com recursos de mais de uma ação orçamentária foram contabilizados na execução física de cada uma dessas ações. Por outro lado, as propostas contratadas na forma de rede foram consideradas como um único projeto apoiado, independentemente da quantidade de instituições envolvidas, assim como não foram considerados os projetos apoiados diretamente pelo CNPq com recursos do FNDCT. Neste caso, contabilizou-se apenas o número de Termos de Cooperação para os quais foram transferidos recursos orçamentários e financeiros no exercício.

Essa metodologia de apuração da execução física, que observa estritamente as recomendações da Portaria-TCU nº 175 de 09/07/2013 e das consultas realizadas pela Finep junto ao MCTI, Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e órgãos de controle, difere da utilizada em anos anteriores, e daquela que foi aplicada ao longo do exercício para avaliação da execução física das ações (número de projetos com empenho ou descentralização de recursos independente da liquidação dos valores), de modo que sua aplicação implicou na redução do produto obtido, impactando o resultado final. Além disso, vale ressaltar que a modificação na metodologia padroniza, mas não aperfeiçoa a avaliação do atingimento das metas físicas devido às dificuldades inerentes à proposição de metas na época do estabelecimento da PLOA.”

Especificamente quanto aos resultados da Ação 2014, o Relatório de Gestão apresenta a seguinte consideração sobre a apuração da meta física:

“Assim, considerando o critério estabelecido para o atingimento das metas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, ou seja, nº de projetos com empenho ou orçamento descentralizado, o percentual de execução física das metas seria de 96,9%, com apoio a 291 projetos. Utilizando-se como critério de meta atingida empenho liquidado e nota de crédito paga, a meta física realizada foi de apoio a 120 projetos, ou seja, de 40,1%.”

Além disso, o Relatório de Gestão elenca alguns fatores que impactaram na execução das ações como um todo, conforme segue:

“- o lançamento de um número expressivo de convocações somente no 2º semestre de 2013, em função das deliberações dos Comitês Gestores e dos Comitês de Coordenação dos Fundos Setoriais terem ocorrido somente nesse período. Assim, a execução orçamentária e a posterior liquidação dos valores empenhados ou descentralizados foram concentradas em operações aprovadas e contratadas em exercícios anteriores;

- o valor inscrito em restos a pagar de exercícios anteriores a 2013 foi expressivo, não havendo necessidade de realização de novos empenhos e descentralizações orçamentárias para os projetos com NEs e NCs com registro de restos até 2012;

- a maioria das ações apoiadas com recursos do FNDCT é de caráter plurianual, fazendo com que o impacto orçamentário e financeiro muitas vezes



tenha reflexo em anos subsequentes. Do valor da execução financeira do FNDCT em 2013, 46,5% foram destinados ao pagamento de Restos a Pagar;
- a parceria com o CNPq envolveu a transferência de parcela significativa dos recursos do FNDCT, sem a correspondente agregação de metas relativas a projetos apoiados por aquela agência;
- ajuste fiscal no orçamento com limite orçamentário de R\$ 3.056,9 milhões em relação aos R\$ 3.743,4 milhões aprovados para o FNDCT em 2013, ou seja, representou uma restrição para a execução de 18,4% do orçamento autorizado, o que limitou a contratação de novas operações e consequentemente a execução orçamentária e física das ações;
- foi disponibilizado para o FNDCT um limite de pagamento de apenas R\$ 1.865,4 milhões havendo ainda a necessidade de priorização de pagamentos e, consequentemente, reduzindo o número de projetos com empenhos liquidados ou com PFs. Além disso, dos recursos disponibilizados, R\$ 502,67 milhões foram repassados para o CNPq, ou seja, 26,9% do total.”

Não identificamos qualquer divergência entre as informações constantes do Relatório de Gestão e as extraídas do SIAFI.

Tendo em vista a manifestação do gestor quanto à apuração das metas físicas e aos fatores que impactaram na execução das ações, consideramos, a partir do escopo de Auditoria, os resultados satisfatórios.

Especificamente com relação à Ação 0A29, a partir de ações de auditoria realizadas no Programa de Subvenção Econômica, consideramos frágeis os controles internos atinentes ao acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, conforme apresentado em item específico deste Relatório.

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

A partir dos exames referentes ao Processo n.º 00218.000734/2014-57, concluiu-se que a unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013. Além disso, verificamos que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU n.º 127/2013, da DN TCU n.º 132/2013 e da Portaria TCU n.º 175/2013.

2.3 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do § 6º da Decisão Normativa TCU n.º 132/2013, esse tema foi avaliado especificamente no que se refere à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão dos contratos de subvenção econômica à inovação.

A Controladoria Geral da União, em ações de controle anteriores, apontou impropriedades na gestão dos contratos de subvenção econômica à inovação, sendo que algumas recomendações atinentes ainda se encontram pendentes de atendimento, conforme registro no respectivo Plano de Providências Permanente.

No que se refere ao ambiente de controle, ressaltamos que os documentos normativos internos do Programa de Subvenção Econômica ainda não foram finalizados e que o



Manual do Programa, publicado no exercício de 2010, carece de atualização, principalmente considerando os documentos normativos publicados posteriormente. A política operacional do programa foi aprovada no exercício de 2012 (P-OPE-005/12), definindo as diretrizes gerais para a gestão e controle dos projetos de subvenção econômica apoiados pela FINEP e com a instituição da obrigatoriedade de elaboração e execução de Plano Anual de Visitas (PAV). Contudo, o documento considera que os critérios, requisitos e procedimentos para a gestão e controle dos projetos devam ser detalhados em documentos normativos específicos, que ainda não foram editados, em especial a norma referente ao acompanhamento técnico dos contratos e à instituição do PAV. A ausência dessa normatização desfavorece a gestão dos contratos de subvenção econômica.

Além disso, destacamos a carência de informações gerenciais do Programa de Subvenção Econômica, que não dispõe de sistema informatizado próprio, impactando negativamente o acompanhamento dos contratos individualmente e a gestão do programa como um todo.

Quanto à avaliação dos resultados, a UJ não implementou sistema de avaliação dos resultados do Programa de Subvenção Econômica. No entanto, introduziu um indicador, no conjunto de indicadores de desempenho institucional, referente ao encerramento de projetos da subvenção econômica (passivo 2006 e 2007) e estabeleceu a periodicidade trimestral de acompanhamento.

No que tange às atividades de monitoramento, identificamos recomendações expedidas por este Órgão de Controle Interno no exercício de 2010 que ainda não foram atendidas plenamente, conforme constantes reiteraões registradas no Plano de Providências Permanente.

Realizamos análise amostral do acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, com foco na gestão de 2013, e constatamos análise das prestações de contas finais de contratos de subvenção econômica à inovação e instauração de Tomada de Contas Especiais em atraso, comprometendo a suficiência dos procedimentos de controle atinentes.

Ademais, considerando o universo de contratos de subvenção econômica celebrados pela UJ, verificamos uma concentração de instrumentos em fase de prestação de contas e não identificamos formalização de avaliação de risco no processo.

Apresentamos em item específico deste Relatório os resultados do trabalho amostral referido.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Com base nos resultados obtidos em pesquisa realizada em 29/02/2014 no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não foram identificadas determinações expressas para a CGU/RJ relativas ao FNDCT no exercício de 2013.



2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A Controladoria Geral da União não emitiu recomendações à UJ no exercício de 2013. Todavia, acompanhou as recomendações de outros exercícios pendentes de atendimento por meio do Plano de Providências Permanente.

De acordo com a última atualização do Plano de Providências Permanente, consta o universo de 26 recomendações provenientes de Relatórios referentes ao FNDCT que estavam pendentes de atendimento. Consideramos que quatro foram atendidas plenamente, quinze foram reiteradas pela não implementação plena, três foram canceladas e quatro estão em análise por este órgão de Controle. Desconsiderando as recomendações que estão em análise, verifica-se que 15 recomendações ainda estão pendentes de atendimento, o que corresponde a 68% do total. A metodologia de atuação para atendimento das recomendações da CGU está apresentada em item específico, na segunda parte deste Relatório.

Dentre os assuntos de maior criticidade pendentes de atendimento, registrados no Plano de Providências Permanente, destacamos o acompanhamento dos instrumentos celebrados pela FINEP, sejam convênios, contratos de financiamento reembolsável e contratos de subvenção econômica à inovação. Os dois primeiros serão tratados no âmbito da FINEP e o último está apresentado em item específico deste Relatório.

2.6 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

A respeito da Carta ao Cidadão, de acordo com informações prestadas pela Coordenadora do FNDCT, a FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, não presta serviços diretos ao cidadão, relacionando-se com a sociedade através de instituições. Diante disso, entendemos que o Decreto n.º 6.932/2009 não se aplica à UJ.

2.7 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Destacamos algumas deficiências na gestão da Unidade, a exemplo da dificuldade para implementar as recomendações emitidas por este Órgão de Controle Interno, que vêm sendo reiteradas ao longo dos exercícios. Além disso, ressaltamos fragilidades no acompanhamento dos contratos de subvenção econômica à inovação, notadamente morosidade no encerramento dos contratos, acarretando elevado quantitativo de contratos não finalizados, e o descumprimento de normas internas instituídas para aprimoramento da gestão dos instrumentos. Por outro lado, apontamos a instituição do Comitê Técnico do FINEP 30 dias Convênio, aprovado pela Resolução de Diretoria RES/DIR/0640/13, de 09/12/2013, que prevê o desenvolvimento e a implantação de



novas metodologias e sistemas para a operação da modalidade não reembolsável, com expectativa de aprimorar os controles e processos atinentes.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de Maio de 2014.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro



1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 UNIDADES GESTORAS

1.1.1 ATUAÇÃO DO BANCO OPERADOR

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Análise de prestações de contas finais de contratos de subvenção econômica à inovação e instauração de Tomada de Contas Especiais em atraso.

Fato

Os Relatórios CGU/Regional-RJ n.º 201117763 e n.º 201313654 registraram o panorama dos contratos de subvenção celebrados pela FINEP, decorrentes dos editais do Programa de Subvenção Nacional de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2012, bem como de outros programas de Subvenção Econômica celebrados pela FINEP.

De acordo com as informações apresentadas pela FINEP, foram firmados 997 contratos de subvenção até 31/12/2013. Desse total, foram identificados 41 contratos de subvenção econômica com prazo de execução encerrado até 07/08/2013 e saldo de recursos a liberar no montante de R\$ 26.438.502,73 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos). Como justificativa para as situações verificadas, destacamos casos de desatualização da planilha de acompanhamento e de morosidade da FINEP para analisar pedidos de prorrogação de prazo apresentados pelo contratado, para liberar recursos, para emitir parecer sobre os relatórios técnicos e demonstrativos de gastos apresentados, para providenciar o cancelamento de parcelas de recursos e, o que é mais relevante, morosidade da FINEP para tomar as providências devidas em casos de descumprimento contratual ou não realização do objeto do contrato.

Deste grupo de 41 contratos com prazo de execução encerrado até 07/08/2013, selecionamos, pelo critério de criticidade, 24 contratos para compor a amostra de auditoria. Após análise da documentação pertinente, apresentamos as seguintes conclusões:

- a) Atuação morosa da FINEP para instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial para sete contratos (29,17% da amostra) - n.º 01.08.0301.00, 01.09.0061.00, 01.09.0208.00, 01.08.0300.00, 01.07.0056.00, 01.08.0066.00 e 01.08.0250.00;
- b) Atuação morosa da FINEP para concluir a análise da prestação de contas (técnica e/ou financeira) de cinco contratos (20,83% da amostra) - n.º 01.08.0300.00, 01.07.0118.00, 01.08.0302.00, 01.08.0338.00 e 01.07.0684.00.

Além da atuação morosa da FINEP evidenciada nos contratos componentes da amostra, identificamos expressivo quantitativo de projetos descontinuados no Programa. Na



amostra analisada, formada por 24 contratos, verificamos 11 casos de descontinuidade do projeto (45,8% da amostra), seja pelo próprio risco da inovação, seja por entraves técnicos ou financeiros. Entretanto, ressaltamos que a amostra foi selecionada com base no critério de criticidade e que o resultado da análise para o conjunto de 24 contratos integrantes de um universo de 997 não é suficiente para que suas conclusões sejam estendidas para a gestão dos contratos de subvenção econômica à inovação celebrados pela FINEP.

Destacamos que a FINEP editou normativo para identificar a sequência de ações necessárias para proposta, validação e instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito dos contratos de Subvenção Econômica da FINEP (IT-OPE-009-12, de 08/10/2012).

De acordo com o normativo, são fatos ensejadores de TCE, dentre outros, a não apresentação das prestações de contas no prazo e a não aprovação das prestações de contas, em decorrência de não execução total do objeto pactuado, atingimento parcial dos objetivos avançados, desvio de finalidade, impugnação de despesas, não cumprimento dos recursos da contrapartida, não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado e ocorrência de qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

A respeito do procedimento para instauração de TCE, a norma determina que “no momento em que o departamento responsável pela avaliação da prestação de contas financeira ou pelo processo de acompanhamento técnico operacional dos contratos detectar a ocorrência de fato(s) ensejador(es) e, estando presentes todos os requisitos obrigatórios, dará início ao processo de Tomada de Contas Especial.”

A primeira ação pertinente prevista no normativo é o encaminhamento de cartas de cobrança, com aviso de recebimento, à instituição beneficiária da Subvenção Econômica e demais responsáveis, para solicitar que as pendências sejam sanadas.

A primeira carta deve conceder o prazo de 30 dias para atendimento. Caso os responsáveis pela Instituição não encaminhem resposta ou encaminhem resposta considerada meramente protelatória, o departamento responsável pela análise terá prazo máximo de cinco dias para expedir uma segunda carta de cobrança, exigindo a devolução dos recursos que tiverem sido considerados de aplicação irregular, concedendo o prazo de 15 dias para atendimento, sob pena de instauração de TCE. Expirado o prazo concedido na segunda carta de cobrança e ocorrendo uma das seguintes hipóteses: (1) inexistência de manifestação da beneficiária ou (2) existindo manifestação, o analista indeferir a resposta recebida ou considerá-la meramente protelatória, o analista deve preencher o formulário de proposta de TCE e encaminhá-lo à chefia do departamento, acompanhado da documentação relacionada no normativo para abertura formal do processo de TCE.

Para os contratos componentes da amostra em que foi detectada a ocorrência de fatos ensejadores de Tomada de Contas Especiais, os prazos e procedimentos previstos na norma da FINEP não foram observados.



Ademais, muito embora os normativos internos da FINEP ou os instrumentos de contrato não estipulem o prazo máximo para conclusão da análise de prestação de contas final dos contratos de subvenção econômica, consideramos morosa a atuação da FINEP nos casos relacionados, conforme demonstra o quadro a seguir.

Quadro 9: Tempo dispendido pela FINEP para análise das prestações de contas finais dos contratos referidos

Contrato	Data de recebimento da prestação de contas final		Data do parecer conclusivo da FINEP		Tempo de análise (aprox.)
01.08.0300.00	Relatório Técnico Final	05/04/2012	Aspecto técnico	01/11/2013	19 meses
	Demonstrativo de Gastos	05/04/2012	Aspecto financeiro	12/11/2013	19 meses
01.07.0118.00	Relatório Técnico Final	31/10/2013	Aspecto técnico	19/02/2014	3 meses
	Demonstrativo de Gastos	10/09/2012	Aspecto financeiro	02/12/2013	15 meses
01.08.0302.00	Relatório Técnico Final	27/04/2011	Aspecto técnico	21/10/2011	6 meses
	Demonstrativo de Gastos	27/04/2011	Aspecto financeiro	04/02/2014	33 meses
01.07.0684.00	Relatório Técnico Final	08/04/2013	Aspecto técnico	Em andamento	11 meses
	Demonstrativo de Gastos	08/04/2013	Aspecto financeiro	Em andamento	11 meses
01.08.0338.00	Relatório Técnico Final	12/04/2012	Aspecto técnico	13/02/2014	22 meses
	Demonstrativo de Gastos	12/04/2012	Aspecto financeiro	Em andamento	23 meses
Tempo médio de análise da prestação de contas final			Aspecto técnico	12 meses	
			Aspecto financeiro	20 meses	

Fonte: processos analisados referentes aos contratos referidos e manifestação do gestor em resposta às Solicitações de Auditoria.

O gestor apresentou informações e/ou justificativas a respeito de cada contrato, conforme segue:

1) Contrato n.º 01.08.0301.00

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/08, solicitamos informar as providências adotadas pela FINEP, com relação à ausência de comprovação da contrapartida, considerando que o prazo para apresentação de prestação de contas final, com a comprovação da contrapartida, encerrou em 18/01/2013 e que a FINEP vem solicitando o documento desde 25/03/2013 (protocolos 003844/13, 010530/13), tendo concedido finalmente a prorrogação de prazo até o dia 29/09/2013 (protocolo 011884/13).



Em resposta, encaminhada por e-mail de 21/02/2014, a Superintendência Regional de SP justificou o que segue:

“A empresa foi alertada em reunião presencial ocorrida no dia 09/01/14 nas dependências da Superintendência Regional de São Paulo, e novamente também por e-mail datado de 13/02/14. Será emitida até o dia 25/02/14 nova carta com prazo final para apresentação do documento.”

2) Contrato n.º 01.09.0061.00

Por meio da SA n.º 201313654/007, solicitamos informar e comprovar as providências adotadas com vistas à devolução dos recursos liberados e cancelamento do saldo do contrato de subvenção econômica n.º 01.09.0061.00 (ref. 0639/08), considerando as diversas manifestações nesse sentido da analista operacional do contrato.

Através do MEMO ACRD n.º 166/2013, de 26/09/2013, foi informado o seguinte:

“- Dia 21/09/2012: através do ofício 012283-12, foi solicitado o envio da prestação de contas final do contrato uma vez que o prazo já havia expirado e a empresa ainda não havia se pronunciado;

- Dia 28/01/2013: através do ofício 000889-13, foi reiterada a solicitação de envio da prestação de contas final do contrato;

- Dia 28/03/2013: após pareceres dos departamentos jurídico e operacional da Finep, onde o primeiro indeferiu pedido de prorrogação de prazo e o segundo não aprovou o relatório técnico enviado, foi enviado o ofício 004103-13 solicitando a devolução total dos recursos devidamente corrigidos;

- Dia 02/05/2013: enviado novo ofício (005723-13) reiterando a solicitação de devolução total dos recursos recebidos;

- Tendo em vista o não pronunciamento da empresa no prazo devido, o departamento está analisando as condições para dar início ao processo de tomada de contas especial.”

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201317632/04, solicitamos justificar a morosidade da FINEP para instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, considerando o transcurso de mais de 9 meses após o envio da segunda carta à empresa solicitando a devolução dos recursos, bem como as diversas manifestações nesse sentido da analista operacional do contrato. Em resposta, o MEMO ACRD n.º 047/2014, de 20/02/2014, informou o que segue:

“Confirmamos a expedição da 1ª e 2ª cartas solicitando a devolução de recursos.

Realmente, decorridos 9 (nove) meses do envio da segunda carta, o DPC2 não providenciou o envio do processo para instauração da TCE.

O motivo principal é que o controle dos prazos é realizado manualmente em planilha paralela e, por equívoco, os prazos não foram atualizados corretamente.

Entretanto, assumiremos o compromisso de que até o dia 20/03/2014 o processo será finalizado e encaminhado à CPTCE (Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial).

Acrescentamos também que a morosidade para o encerramento das prestações de contas finais, bem como de instauração de TCE estão diretamente relacionadas ao aumento das atividades do DPC2.



Para que se tenha uma visão mais realística da situação, anexamos o quadro relativo à carteira por analista do DPC2.

Ao número final de contratos gerenciados pelo DPC2 (posição 14/11/2013), devemos adicionar os novos contratos recebidos nos meses de dezembro/2013 Janeiro/2014 e até o dia 20/02/2014, a saber:

Programa Tecnova	Subvenção Econômica	Operações
Total	Reembolsáveis	
19 contratos	21 contratos	20 contratos
60 contratos”		

3) Contrato n.º 01.09.0208.00

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201317632/04, solicitamos justificar a morosidade da FINEP para instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial para o contrato, considerando o transcurso de mais de 4 meses do vencimento do prazo da carta de solicitação de devolução de recursos enviada pelo DPC2 e, ainda, a recomendação do DCCT de instauração de TCE explicitada em dezembro de 2012.

[Destacamos as seguintes cartas enviadas e não respondidas pela empresa:

- Protocolo FINEP 002325, de 25/02/2013: o DPC2 encaminha carta à empresa com solicitação de regularização de prestação de contas parcial, referente ao período de 21/10/2010 a 31/12/2011, informando que o não atendimento no prazo de 30 dias implicará na abertura de TCE.

- Protocolo FINEP 008640, de 26/06/2013: o DPC2 encaminha carta à empresa solicitando que seja anexado às prestações de contas parciais e final o mapa de cotações de forma a apresentar a contratação mais vantajosa.

- Protocolo FINEP 012724, de 11/09/2013: o DPC2 encaminha carta à empresa solicitando devolução de recursos correspondentes à totalidade das parcelas desembolsadas, no prazo improrrogável de 30 dias, informando que o descumprimento do prazo ensejará instauração de TCE.

A última carta foi posterior ao encaminhamento do parecer técnico operacional, em 17/07/2013, que reprovou o 3º relatório técnico parcial e concluiu pela impossibilidade da continuação deste projeto.]

Em resposta, o MEMO ACRD n.º 047/2014, de 20/02/2014, informou o que segue:

“Do ponto de vista financeiro, não ocorreu a omissão do dever de prestar contas.

Assim sendo, entendemos que caberá à Área Operacional a atribuição do encaminhamento à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial + CPTCE, cabendo ao DPC2 apenas quantificar o dano ao erário.”

4) Contrato n.º 01.08.0300.00

Em Resposta à Notificação de Providências n.º 014/2014, de 10/02/2014, Superintendente da Área de Financiamento informou o seguinte:

“De acordo com o constante nos registros eletrônicos do Sistema da FINEP, quanto ao aspecto técnico do presente projeto, no dia 05/04/2012 foi encaminhado Relatório Técnico Final de andamento e encerramento do projeto onde em 01/11/2013 foi aprovado pelo analista técnico da época. De acordo



com o constante nos registros eletrônicos do sistema da FINEP, em termos financeiros, no dia 12/11/2013 foi emitido ofício comunicando à empresa que deveria ser devolvida a quantia de R\$ 90.242,36 por não ter sido utilizado no projeto, num prazo de até 30 dias. Dia 08/01/2014 novo ofício foi encaminhado à empresa reiterando a cobrança do primeiro e informando a atualização do valor para R\$ 91.209,99, concedendo prazo de até 15 dias para devolução. E, por fim, dia 24/01/2014 novo ofício foi emitido à empresa solicitando devolução do valor e atualizando o mesmo para R\$ 144.034,44, concedendo o prazo de 30 dias sob pena e instauração de Tomada de Contas Especial.”

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/07, de 18/02/2014, solicitamos justificar a morosidade em adotar medidas administrativas com fito de obter a devolução de parcela não utilizada dos recursos liberados, considerando que a FINEP foi informada da descontinuidade do projeto em 10/02/2012, por e-mail, e apenas em 24/01/2014 encaminhou carta solicitando a devolução dos recursos.

Em resposta, o MEMO ACRD n.º 045/2014, de 22/02/2014, informou o que segue:

“(…) embora a empresa [...] tenha se manifestado sobre a impossibilidade de continuar com a execução do projeto e sobre seu interesse em regularizar a situação do contrato, e que tendo enviado a prestação de contas final em 13/03/2012, não houve tempo hábil para a análise da documentação, tendo em vista a grande demanda de atividades exercidas, principalmente no segundo Semestre de 2013, referentes às liberações das operações reembolsáveis. Entretanto, gostaríamos de ressaltar que providências estão sendo tomadas no intuito de que sejam sanadas as irregularidades existentes em relação ao projeto de subvenção 01.08.0300.00 pactuado com a empresa [...]”

5) Contrato n.º 01.07.00056.00

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/01, solicitamos que a FINEP apresentasse cópia protocolada do documento que encaminhou a prestação de contas final (técnica e financeira) do contrato em tela.

Em resposta, encaminhada por e-mail de 04/02/2014, a área técnica informou o que segue:

“O Relatório Técnico Final do contrato 01.07.0056.00 não foi enviado para FINEP até a presente data. Aproveitamos a ocasião para informar que a área técnica enviou duas cartas cobrando o Relatório Técnico Final da empresa. A primeira carta registrada sob o protocolo 001172.10 (anexo 4) e a segunda registrada sob protocolo 006019.10 (anexo 5). Como a FINEP não recebeu resposta a área técnica efetuou o cálculo do valor que deveria ser devolvido com base no último relatório técnico parcial e solicitou que a área financeira efetuasse a cobrança do valor devido.”

[Destacamos que as duas cartas referidas datam de 2010.]

6) Contrato n.º 01.08.0066.00

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/12, solicitamos que a FINEP apresentasse parecer conclusivo da área financeira sobre a prestação de contas final,



recebida em 06/05/2013, para o contrato em tela, justificando o atraso, caso este ainda não tenha sido emitido.

Em resposta, por meio do MEMO/ACRD nº 049/2014, a Superintendente da Área de Crédito informou o que segue:

“A análise da prestação de contas será iniciada após o posicionamento da área operacional (DMET) em relação ao relatório técnico final (ainda não enviado), uma vez que a empresa não concluiu o projeto. Este posicionamento é importante, pois caso o referido relatório não seja aprovado, deveremos solicitar a devolução total dos recursos liberados”.

Ainda em resposta ao nosso questionamento, o Departamento de Metal-Mecânica, Equipamentos e Transporte – DMET informou o que segue:

“Contrato 01.08.0066.00 – enviada carta solicitando o Relatório Técnico Final do projeto em atenção à cláusula 13ª do contrato, datada de 13/02/2014, sob o protocolo 001944/14, conforme cópia anexa.”

7) Contrato nº 01.08.0250.00

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/005, solicitamos que a FINEP disponibilizasse a prestação de contas final e o parecer conclusivo do DPC2.

Em resposta, por meio do MEMO/ACRD nº 044/2014, a Superintendente da Área de Crédito informou o que segue:

“O processo não foi encaminhado para abertura de TCE, em data anterior, em função do acúmulo de atividades exercidas pelo DPC2, principalmente no segundo semestre de 2013.”

8) Contrato n.º 01.07.0118.00

O MEMO/ACRD nº 026/2014, de 07/02/2014, informou o seguinte:

“a) Prestação de Contas Final recebida em 10/09/2012, protocolo n.º 014478.12.

b) Prestação de Contas Final analisada. Expedida carta em 02/12/2013, protocolo 016715/13, solicitando a apresentação da Contrapartida Não Financeira.”

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/06, de 17/02/2014, solicitamos o parecer conclusivo do Departamento de Prestação de Contas (DPC2) sobre a prestação de contas final do contrato ou as providências empreendidas após a emissão da carta protocolo 016715, de 02/12/2013, considerando que consta do processo troca de e-mails entre a FINEP e a empresa, que foi protocolada sob o número 001932, de 06/02/2014, na qual verificamos a informação prestada pela empresa de que a contrapartida foi efetivada na primeira liberação de recursos e consta da primeira prestação de contas parcial.



Em resposta, por meio do MEMO ACRD n.º 043/2014, de 20/02/2014, a Superintendente da Área de Crédito informou o que segue:

“(...) a prestação de contas final foi analisada após o recebimento da comprovação da contrapartida não financeira, atendendo o disposto na carta Finep 016715/13, de 02/12/2013.

Entretanto, em função de algumas irregularidades, a referida prestação de contas será considerada encerrada após devolução do valor considerado como glosa.

Data da conclusão da análise da Prestação de Contas Final: 19/02/2014.”

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/16, de 25/02/2014, solicitamos justificar a morosidade em proceder à análise da prestação de contas financeira do contrato.

Em resposta, por meio do MEMO ACRD n.º 050/2014, de 26/02/2014, a Superintendente da Área de Crédito informou o que segue:

“(...) temos a informar que a prestação de contas final já foi analisada pelo DPC2.

Através da Carta Finep 002464/14 de 21/02/2014, solicitamos a devolução do valor considerado como glosa. O contrato será encerrado tão logo a empresa comprove, via GRU, tal devolução.

A morosidade para a análise da prestação de contas está relacionada ao aumento das atividades do DPC2, conforme justificativas detalhadas através do MEMO ACRD n.º 047/2014 de 20/02/2014.”

9) Contrato n.º 01.08.0302.00

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/17, de 26/02/2014, solicitamos justificar a morosidade em se proceder à análise financeira do contrato, cujo parecer foi emitido em 04/02/2014, considerando que a 2ª prestação de contas parcial, tratada como final, foi apresentada em 27/04/2011 e complementada em 03/06/2011; que o parecer do DCCT sobre a possibilidade de aceitar despesas realizadas por outras empresas do grupo econômico da beneficiária da subvenção foi apresentado em 30/09/2011; e que o parecer sobre o Relatório Técnico data de 21/10/2011.

A resposta foi apresentada pela Superintendência Regional de São Paulo, encaminhada pela Auditoria Interna em 27/02/2014, conforme segue:

“A análise financeira foi feita em janeiro de 2012, porém já não era possível a liberação do recurso devido à finalização do prazo de execução sem nova manifestação da empresa e, por um lapso, a atividade não foi concluída no sistema, sendo esta encerrada apenas em 04/02/2014 juntamente com as demais ações necessárias à finalização do processo.”

10) Contrato n.º 01.08.0338.00



Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/005, solicitamos que a FINEP disponibilizasse a prestação de contas final e o parecer conclusivo do DPC2.

Em resposta, por meio do MEMO/ACRD nº 044/2014, a Superintendente da Área de Crédito informou o que segue:

“Prestação de Contas Final aguardando análise. Tão logo a analista responsável pelo acompanhamento retornar do período de férias (2ª quinzena de março), priorizaremos sua análise.”

Após recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria, o gestor apresentou a seguinte manifestação da Área de Tecnologias Estratégicas – ATEC:

“Em 28/2/2012, a FINEP solicitou o envio de relatório técnico final à empresa [...], por meio de ofício sob protocolo nº 002041.12. Tal documento foi recebido pela FINEP em 12/4/2012 sob nº de protocolo 005202.12.

A resposta informando a aceitação desse relatório técnico por parte da FINEP foi enviada à empresa [...] no dia 13/02/2014 sob nº de protocolo 004489.12.

(...)”

11) Contrato nº 01.07.0684.00

Por meio da Solicitação de Auditoria 201317632/005, solicitamos que a FINEP disponibilizasse a prestação de contas final e o parecer conclusivo do DPC2.

Em resposta, por meio do MEMO/ACRD nº 044/2014, a Superintendente da Área de Crédito informou o que segue:

“A análise da Prestação de Contas Final foi iniciada em 19/02/2014.”

Com relação aos contratos n.º 01.08.0301.00, 01.09.0061.00, 01.09.0208.00, 01.08.0300.00, 01.07.00056.00, 01.08.0066.00 e 01.08.0250.00, consideramos que foram detectados fatos ensejadores de Tomada de Contas Especiais, porém não foram observados os prazos e procedimentos previstos na IT-OPE-009-12.

Especificamente com relação ao contrato n.º 01.09.0208.00, não consideramos adequada a manifestação da Superintendência da Área de Crédito, constante do MEMO ACRD n.º 047/2014, de 20/02/2014, uma vez que foram detectadas outras circunstâncias ensejadoras de instauração de TCE que não a omissão do dever de prestar contas, devendo a FINEP cumprir o procedimento da norma para instauração de TCE, seja a responsabilidade da área técnica ou da área financeira.

Muito embora nem o normativo interno da FINEP nem os termos dos contratos de subvenção econômica estipulem prazo para a conclusão da análise das prestações de contas finais, consideramos que nos contratos n.º 01.08.0300.00, 01.07.0118.00, 01.08.0302.00, 01.08.0338.00 e 01.07.0684.00 restou evidente a morosidade da FINEP na condução das análises das prestações de contas.



No que tange à manifestação do gestor quanto ao contrato n.º 01.07.0118.00, esclarecemos que a metodologia de trabalho empregada consistiu em apurar o tempo utilizado na análise conclusiva da prestação de contas final dos contratos de subvenção econômica à inovação, ou seja, o tempo transcorrido desde o recebimento da prestação de contas final até a conclusão da sua análise.

O departamento responsável pela gestão financeira dos contratos (DPC2) alega aumento das atividades com base na qual se supõe uma inadequação do quantitativo de analistas para proceder às análises tempestivamente, dado o acúmulo de projetos e ao crescente volume de contratação. Afora este fator, destacamos a precariedade do sistema informatizado para acompanhamento dos projetos como agravante da situação.

O Plano de Providências Permanente da FINEP registra recomendação expedida em junho de 2010 e ainda pendente de atendimento referente ao aprimoramento do acompanhamento dos contratos de subvenção econômica. Ressaltamos que o acompanhamento mais efetivo da execução do contrato facilitaria a análise de suas prestações de contas finais, bem como a recuperação dos valores desembolsados, quando for o caso. Nesse sentido, a Política de Gestão e Controle dos Projetos de Subvenção Econômica da FINEP, de 27/12/2012, previu a elaboração do Plano Anual de Visitas, que elencaria todas as empresas beneficiárias a serem visitadas para fins de acompanhamento técnico e financeiro dos projetos. No entanto, até a presente data tal plano não foi implementado.

Dessa forma, concluímos que o processo de encerramento dos contratos de subvenção econômica está sendo moroso e que as normas internas instituídas para aprimoramento do acompanhamento dos contratos de subvenção não vêm sendo cumpridas pelas áreas responsáveis ou não foram detalhadas adequadamente. Considerando os atrasos nas análises das prestações de contas dos recursos transferidos a título de subvenção econômica, vislumbra-se a formação de um estoque de contratos não finalizados pela FINEP, a exemplo do elevado passivo de convênios não encerrados já existente na Empresa.

A Auditoria Interna da FINEP chegou a conclusões semelhantes após realizar exame amostral dos procedimentos de encerramento dos contratos de subvenção econômica, conforme Relatório n.º 09/2013. O referido relatório informa que, na amostra selecionada, a FINEP demora em média 302 dias para finalização da prestação de contas depois de recebido o relatório final da contratada. Além disso, registra um fluxo superior de entrada de prestação de contas em relação ao fluxo de saída, correspondente ao encerramento dos contratos, gerando um saldo de prestação de contas pendentes de regularização. Diante disso, o Relatório de Auditoria Interna n.º 09/2013 recomendou a adoção de medidas que visem reduzir o tempo despendido nas avaliações das prestações de contas finais dos contratos de subvenção econômica.

Por outro lado, destacamos que a Área de Planejamento da FINEP informou que a Resolução de Diretoria RES/DIR/0640/13, de 09/12/2013, aprovou a instituição do Comitê Técnico do FINEP 30 dias Convênio, que prevê o desenvolvimento e a



implantação de novas metodologias e sistemas para a operação da modalidade não reembolsável.

A referida Resolução de Diretoria apresenta um cronograma de implantação do projeto, que prevê as seguintes etapas:

- Modelo Conceitual e Lógico até 31/01/2014;
- Desenvolvimento e Implantação do Modelo Físico: Cadastro, Análise, aprovação, contratação e liberação da primeira parcela até 30/04/2014; e
- Desenvolvimento e Implantação Modelo Físico: acompanhamento, prestação de contas e encerramento - até 31/05/2014.

Consideramos que estas fragilidades identificadas na fase de análise de prestação de contas dos contratos de subvenção econômica devem ser levadas ao conhecimento da coordenação do Comitê Técnico do FINEP 30 dias Convênio para que a nova metodologia de operação dos contratos de subvenção econômica otimize o fluxo do acompanhamento e análise de prestação de contas dos instrumentos.

Causa

Insuficiência de recursos humanos e/ou tecnológicos para proceder à análise tempestiva das prestações de contas financeiras dos contratos de subvenção econômica.

Inobservância dos prazos e procedimentos previstos na IT-OPE-009-12 para os casos em que foram detectados fatos ensejadores de Tomada de Contas Especiais.

Manifestação da Unidade Examinada

Após recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

- Com relação ao Quadro 2: Tempo dispendido pela FINEP para análise das prestações de contas finais dos contratos referidos:

“Contrato nº 01.07.0118.00:

Manifestação da Área de Apoio a Projetos Inovadores e Descentralização - APID:

As informações prestadas pela empresa Joscil para adequação do relatório técnico final chegaram à FINEP em 16/12/2013(protocolo 022256.13) e 06/02/2014 (protocolo 001932.14). Logo, o tempo de análise foi de 13 dias e não de 3 meses como informado no Quadro 2. Portanto, nesse caso, entendemos que não houve morosidade da FINEP.”



- Com relação à causa apontada - Insuficiência de recursos humanos e/ou tecnológicos para proceder à análise tempestiva das prestações de contas financeiras dos contratos de subvenção econômica:

“Manifestação da Área de Fomento e Novos Negócios (ANN):

As referidas atividades de auditoria ocorreram no período de 10 a 25/fev/2014, observadas as normas aplicáveis. A evolução do processo de auditoria foi acompanhada, paralelamente, por discussões na Diretoria Executiva relacionadas à melhoria dos processos pertinentes, considerando o desafio de mudar o quadro que gradualmente se delineou;

Convém registrar que, não por acaso, o exercício de 2013 apresentou uma evolução no tratamento dos temas que foram objeto de auditoria. A despeito das eventuais fragilidades evidenciadas, cumpre registrar que a atual Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial foi constituída em 2009 (RES/DIR/0061/09), apresentou melhorias em seus processos e composição nos anos posteriores e em 2012 passou a ter um coordenador integralmente dedicado às suas atividades, bem como procedimentos operacionais que disciplinam os seus processos (IT-OPE-001/09, revisão 1, que trata da TCE em convênios, termos e acordos de cooperação, e IT-OPE-009/12, que trata do mesmo procedimento no caso da subvenção econômica);

Também em 2013, a FINEP se viu desafiada a enfrentar o aumento do volume de atividades creditado a duas causas: a intensificação das análises de prestações de contas de contratos e convênios já executados somada à sazonalidade das novas operações contratadas;

Algumas análises se tornam demoradas, sendo que a razão da demora reside nos fatores acima elencados, além das diversas tramitações de documentos necessários para a boa condução das atividades e da necessidade de se avaliar criteriosamente o material encaminhado, de modo a deliberar o melhor encaminhamento possível;

Frise-se que a demora não decorre necessariamente de insuficiência de recursos humanos, pois o resultado das atividades decorre também do volume da demanda, complexidade das atividades e do procedimento a ser executado;

Em 2014, paralelamente à realização das atividades desta Controladoria Geral da União, diversas discussões foram realizadas com o objetivo de identificar alternativas para o enfrentamento da questão;

Uma das alternativas consideradas, atualmente em andamento, é a do estabelecimento de uma nova lógica para o acompanhamento financeiro. Esta decorre da reorganização do trabalho e dos aspectos pertinentes: pessoas, volume de atividades, complexidade e procedimentos a serem cumpridos;

É necessário ressaltar que uma nova lógica do acompanhamento financeiro não se valerá, necessariamente, do aumento do efetivo dedicado às respectivas atividades: novos processos de trabalho, novas ferramentas tecnológicas e mudanças no volume de demandas podem resultar em um novo quadro, com o mesmo efetivo dedicado – ou mesmo com redução do quadro atualmente dedicado ao acompanhamento financeiro;

A FINEP já iniciou algumas mudanças para superar as fragilidades que foram evidenciadas no trabalho de Auditoria. Desde 10/março, os Departamentos de Prestações de Contas passaram a responder à Área de Fomento e Novos Negócios, com o objetivo de integrar as atividades de acompanhamento financeiro ao relacionamento estabelecido com vistas à obtenção de apoio em novos contratos e convênios;

Essa integração de distintas funções ocorrerá gradualmente, à medida que a nova lógica do acompanhamento financeiro seja implementada e consolidada;



Ao final de tais esforços, portanto, a FINEP pode ter um número compatível com o efetivo atual dedicado à análise das prestações de contas, ou mesmo um efetivo menor, preservada a confiabilidade técnica e a razoabilidade das atividades pertinentes. Sendo assim, a despeito dos fatos registrados, referentes ao exercício de 2013, cremos que a superação das fragilidades encontradas não se dá necessariamente com o aumento dos recursos humanos dedicados.”

Posteriormente, por meio do Ofício protocolo FINEP n.º 005429, de 08/05/2014, foi acrescentada a seguinte manifestação da Área de Fomento e Novos Negócios:

“As fragilidades nos processos auditados pela CGU, no que tange a convênios e contratos de subvenção econômica, serão tratadas da seguinte forma:

- a) Regulamentação das visitas: ainda não há normativo específico para a formulação de um plano específico para a realização de visitas, tal como previsto no P-OPE-005/12. A visão atual é a de que as visitas devem ocorrer mediante a identificação de motivação específica, tal como o recebimento de denúncias contra um determinado projeto ou o convite formal apresentado pelas áreas técnicas responsáveis pelo acompanhamento das operações. Por isso, a visita aos projetos estará prevista, a partir do segundo semestre do ano, como um procedimento relacionado à fiscalização detalhada de projetos. Até lá, por analogia, a unidade responsável pelo acompanhamento financeiro dos contratos de subvenção tem aplicado, por analogia, diretrizes observadas no normativo que disciplina o PAV de convênios (N-OPE-019/12, revisão 1);*
- b) No que tange ao acompanhamento financeiro, a carência de informações gerenciais do Programa de Subvenção Econômica tem sido mitigada pela incorporação de aperfeiçoamentos nas planilhas eletrônicas que se destinam ao monitoramento da carteira contratada;*
- c) No que tange à análise de prestações de contas e instauração de processos de Tomada de Contas Especiais, a unidade responsável está elaborando um aperfeiçoamento nos normativos aplicáveis. Hoje, os procedimentos de análise são os mesmos sem que haja distinção de materialidade, relevância ou criticidade. Sendo assim, a eventual morosidade é resultado, em parte, da excessiva complexidade na análise de prestações de contas aplicada de forma irrestrita, em vários casos, incompatível com os resultados auferidos a partir da aplicação de tamanho rigor. A partir do segundo semestre do ano, a unidade dará celeridade à análise e eventual encaminhamento para TCE por meio da racionalização do processo de análise;*
- d) Em relação aos casos amostrados pela CGU no trabalho realizado na FINEP, temos a informar a evolução nos seguintes casos:*

<i>Contrato</i>	<i>Empresa</i>	<i>Providências</i>
<i>01.09.0061.00</i>	<i>DIGMOTOR</i>	<i>TCE aberta</i>
<i>01.09.0208.00</i>	<i>QUADEX TECHNOLOGY</i>	<i>Prestação de Contas Final reavaliada. Carta solicitando devolução de recursos expedida.</i>
<i>01.08.0300.00</i>	<i>DEFLOR</i>	<i>A empresa apresentou pedido de revisão em 24.02.2014</i>
<i>01.07.0056.00</i>	<i>GRADIENTE</i>	<i>Já em TCE</i>



01.08.0066.00	BIOCAPITAL	Aguardando posicionamento da área operacional. A área operacional solicitou envio do Relatório Técnico Final c.finep 001944/14 de 13.02.2014
01.08.0250.00	TECBIO	Em processo de instauração da TCE
01.07.0118.00	JOSCIL	Prestação de Contas Final analisada. Falta devolução de recursos p/ encerramento. Solicitada através da c. Finep 002464/14 de 21.02.2014. A empresa encaminhou nova prestação de contas para análise e regularização das pendências através do prot. 005356/14 de 10.04.2014
01.08.0338.00	GIGACOM	Prestação de Contas Final analisada. Falta devolução de recursos p/ encerramento. Solicitada através da c. Finep 005082/14 de 28.04.2014
01.07.0684.00	FIBRAFORT E	Prestação de Contas Final analisada. Falta devolução de recursos p/ encerramento. Solicitada através da c. Finep 005218/14 de 30.04.2014. Segunda carta com prazo de 15 dias.

Análise do Controle Interno

A respeito das considerações apresentadas pelo gestor em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, consideramos louváveis os esforços e iniciativas já iniciadas.

Entretanto, são necessárias outras medidas administrativas, tais como a revisão do processo de acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento de seus instrumentos.

Consideramos essencial a regulamentação das visitas aos contratos, definindo-se previamente a metodologia utilizada para seleção das amostras, de acordo com critérios de criticidade, materialidade e relevância.

Recomendações:

Recomendação 1: Mapear o quantitativo de contratos descontinuados no Programa de Subvenção Econômica à Inovação da FINEP, identificando as causas da descontinuidade.

Recomendação 2: Rever o processo de acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento de seus instrumentos.

Recomendação 3: Revisar os procedimentos para instauração de Tomada de Contas Especiais de contratos de subvenção econômica à inovação, de forma a possibilitar a tempestiva instauração.

Recomendação 4: Concluir a análise das prestações de contas dos contratos de subvenção econômica n.º 01.08.0300.00, 01.07.0118.00, 01.08.0338.00 e



01.07.0684.00, 01.08.0301.00, 01.09.0061.00, 01.09.0208.00, 01.07.0056.00, 01.08.0066.00 e 01.08.0250.00.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Levantamento de informações sobre a execução do Programa de Subvenção Econômica à Inovação.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201317632/12, a Auditoria Interna da FINEP encaminhou, por e-mail de 21/02/2014, a relação dos contratos de subvenção econômica e seu estágio de execução, na posição de 31/12/2013, cujas informações foram consolidadas no quadro a seguir.

Quadro 8: Contratos do Programa de Subvenção Econômica celebrados pela FINEP, por edital, na posição de 31/12/2013:

Edital	Qtd contratos	Contratos encerrados	Contratos rescindidos	Contratos em prestação de contas	Contratos em desembolso
Chamada Pública 01/2006	133	95	0	38	0
Chamada Pública PAPPE 02/2006	14	1	0	13	0
Chamada Pública 01/2007	162	78	3	78	3
Carta Convite Pesquisador 2006	33	20	0	12	1
Encomenda PRIME	17	0	0	15	2
Chamada Pública 01/2008	215	72	1	120	22
Chamada Pública 01/2009	245	27	2	125	91
Prêmio FINEP 2008	5	0	0	5	0
Carta Convite PAPPE Integração 01/2010	18	0	0	18	0
Prêmio FINEP 2009	5	0	0	3	2
Prêmio FINEP 2010	11	0	0	7	4
Chamada Pública 01/2010	94	1	2	14	77
Prêmio FINEP 2011	12	0	0	5	7
Encomenda PAISS	11	0	0	0	11
Chamada Pública 2012	22	0	0	0	22
TOTAL	997	294	8	453	242
Percentuais	100%	29%	1%	45%	24%

Fonte: planilha anexa ao e-mail da Auditoria Interna de 21/02/2014.



De acordo com as informações apresentadas pela FINEP, o valor total desembolsado até 31/12/2013, referente aos 997 contratos de subvenção, corresponde a R\$ 1.763.987.770,60 (um bilhão, setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Identificamos acúmulo de contratos em fase de prestação de contas, no total de 453 contratos, envolvendo o montante de recursos desembolsados de R\$ 969.296.042,92 (novecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Estes valores representam aproximadamente 45% do quantitativo de contratos de subvenção e 55% dos valores desembolsados.

Se considerarmos apenas os contratos decorrentes dos editais mais antigos, quais sejam Editais de Chamada Pública 01/2006 e 01/2007, teremos um universo de 295 contratos, do qual 116 instrumentos ainda se encontram em fase de prestação de contas (39,3% do total). Deste subgrupo, verificamos que 104 contratos tiveram seu prazo de execução encerrado até o final do exercício de 2012, de forma que no exercício de 2013 deveriam ter tido as prestações de contas finais apresentadas pelas empresas beneficiárias e analisadas pela FINEP, considerando que os contratos geralmente estabelecem a obrigação da empresa de apresentar prestação de contas final no prazo de 180 dias após o prazo de execução. Diante disso, estes números sugerem uma morosidade da FINEP na condução da análise de prestação de contas dos contratos de subvenção econômica.

Considerando esta situação de criticidade, selecionamos uma amostra não probabilística, composta por 24 contratos para análise, decorrentes de editais variados, com prazo de execução finalizado, mas não encerrados pela FINEP, seja pela ausência de apresentação da prestação de contas final, seja pela ausência de análise conclusiva da mesma. Os resultados da análise estão registrados em item específico deste Relatório e, de forma geral, confirmam a atuação morosa da FINEP.

O Acórdão TCU Plenário n.º 910/2011 determinou à FINEP, no item 9.2.5, que priorizasse o exame final dos projetos oriundos de subvenção econômica das primeiras chamadas públicas, de 2006 e 2007, com o objetivo de propiciar a avaliação da efetividade, por área temática, dos projetos e do programa concedido às empresas, necessária à correção e ajustes a serem promovidos nas futuras chamadas públicas, haja vista o caráter inovador do programa.

Destacamos que o Relatório CGU/Regional-RJ n.º 235158, referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão do FNDCT no exercício de 2010, já havia registrado impropriedades na gestão dos contratos de subvenção econômica, duas das quais ainda não foram plenamente sanadas, corroborando a morosidade identificada nesta ação de controle. São elas:

Morosidade na definição de manuais, rotinas e procedimentos do processo de concessão, falta de informações gerenciais e definição de metodologia para avaliação dos resultados da subvenção econômica.

Não regularização das falhas descritas no Relatório CGU n.º 217419, identificadas na execução de contratos de concessão de subvenção econômica, selecionados por meio do Edital n.º 01/2006.

Ressaltamos que os normativos atinentes ao Programa de Subvenção Econômica ainda não foram finalizados. No exercício de 2010, foram publicados o Manual de Programa



Subvenção Econômica à Inovação Nacional (M-OPE-001/10) e a Norma Operacional de Acompanhamento Financeiro de Subvenção Econômica (N-OPE-004/10). Em 2012, foram aprovadas a Política referente à Gestão e Controle de Projetos de Subvenção Econômica (P-OPE-005/12) e a Instrução de Trabalho referente à Tomada de Contas Especial (TCE) para os contratos de Subvenção Econômica (IT-OPE-009-12). Por fim, no exercício de 2013, foi aprovada a norma N-OPE 029/13, que define procedimentos para análise de propostas de Subvenção Econômica.

O manual apresenta uma visão geral do programa e orientações aos públicos externo e interno sobre suas diretrizes, ao passo que a norma operacional define os procedimentos aplicáveis à gestão financeira dos recursos destinados à subvenção econômica. A política P-OPE-005/12, por sua vez, define as diretrizes para a gestão e controle dos projetos de subvenção econômica apoiados pela FINEP, de forma centralizada ou descentralizada, de maneira a garantir o alcance dos resultados individuais e a regularidade dos atos praticados em conformidade com a legislação aplicável. Este documento apresenta as diretrizes gerais para a seleção e acompanhamento dos contratos, institui a obrigatoriedade de elaboração e execução de Plano Anual de Visitas (PAV), priorizando a atuação conjunta das áreas técnica e financeira, porém determina que os critérios, requisitos e procedimentos para a gestão e controle dos projetos sejam detalhados em documentos normativos específicos. Não verificamos a edição desses normativos específicos, em especial a norma referente ao acompanhamento técnico dos contratos e à criação do PAV, o que, a nosso ver, prejudica a gestão dos contratos de subvenção econômica.

Além disso, o Relatório de Auditoria Interna n.º 09/2013 registrou que o Manual do Programa de Subvenção Econômica encontra-se desatualizado, em função da edição de normativos internos posteriores que trataram de assuntos correlatos (ex. classificação do porte das empresas, permissão de utilização de parte dos recursos da subvenção em despesas de capital, meta de aplicação de recursos em microempresas e empresas de pequeno porte, dentre outros). Por outro lado, o Manual não menciona o critério de risco tecnológico estabelecido na Lei de Inovação, embora este seja um dos fatores priorizados pela FINEP para aprovação dos projetos nos processos de seleção das propostas de Subvenção Econômica, em atendimento à recomendação do Acórdão TCU 910/2011 Plenário. Diante disso, a Auditoria Interna da FINEP recomendou a atualização do Manual, conforme consta do Relatório n.º 09/2013.

Além disso, o referido relatório elaborado pela Auditoria Interna da FINEP registrou a divergência de tratamento dado pela já citada N-OPE-004/10 e pela minuta de contrato constante das chamadas públicas de subvenção econômica no que tange ao marco inicial para reconhecimento dos gastos de contrapartida financeira, bem como ao prazo para guarda dos documentos relacionados à subvenção econômica, recomendando, assim, a harmonização dos instrumentos.

Com relação à carência de informações gerenciais, ratificamos que o Programa de Subvenção Econômica ainda não dispõe de sistema informatizado próprio, o que prejudica o acompanhamento dos contratos individualmente, bem como a gestão do programa como um todo.



Quanto à avaliação dos resultados, a FINEP ainda não implementou sistema de avaliação dos resultados do Programa de Subvenção Econômica, não obstante recomendação dos órgãos de controle (CGU e TCU).

A esse respeito, o MEMO/DAGI/APLA/001/2014, de 19/02/2014, relatou dificuldades enfrentadas na proposição de um modelo de avaliação para os resultados e impactos das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação e informou que “(...) encontra-se tramitando internamente o processo de contratação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolvimento e implantação do Sistema FINEP 30 Dias Convênios, conforme RES/DIR/0640/13, que inclui a definição de metodologias de avaliação para o FNDCT.”

Na atualização do Plano de Providências Permanente, versão setembro/2013, foi informado que a Diretoria Executiva da FINEP aprovou, por meio da RES/DIR 0383, de 05/08/2013, a inclusão de indicador, no conjunto de indicadores de desempenho institucional, referente ao encerramento de projetos da subvenção econômica (passivo 2006 e 2007) e estabeleceu a periodicidade trimestral de acompanhamento. Destacamos que o novo indicador ainda não foi objeto de análise pela CGU.

Diante disso, consideramos não atendidas as seguintes recomendações apresentadas no Relatório de Acompanhamento da Gestão do FNDCT no exercício 2010 (Relatório CGU-Regional RJ 235158):

Estabelecer critérios para o acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, com base na materialidade e na criticidade, com emissão de relatórios técnicos e financeiros sistemáticos e periódicos e não apenas quando a contratada solicitar nova liberação de recursos.

Definir metodologia e indicadores para avaliação dos resultados atingidos com a concessão de subvenção econômica, bem como os impactos nas áreas prioritárias, em caráter experimental, tomando por base os projetos selecionados por meio do Edital n.º 01/2006 cujos prazos de vigência já se encerraram ou estão próximos do término.

1.2 CONTROLES INTERNOS

1.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Metodologia de atuação para atendimento das recomendações da CGU

Fato

Considerando o elevado quantitativo de recomendações pendentes de atendimento, registradas no Plano de Providências Permanente, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201405681/001, solicitamos informações sobre o monitoramento das recomendações da CGU, com vistas a avaliar a existência e adequação de um plano de contingências para sanar as pendências.



Em resposta, a Auditoria Interna da FINEP informou a inexistência de normativo específico a respeito das atividades e procedimentos relacionados ao monitoramento das recomendações da CGU. Entretanto, apresentou a Instrução de Trabalho IT-OPE-004/10, que define os procedimentos para tramitação de documentos oriundos de demandas de órgãos de controle da Administração Pública e de Órgãos Parceiros da FINEP. Acrescentou que o Regimento Interno da FINEP, no artigo 47, inciso IV, estabelece, como atribuição da Auditoria Interna, prestar informações e acompanhar as solicitações e recomendações oriundas dos órgãos de controle internos e externos. Dispositivo semelhante integra o Regulamento da Auditoria Interna da FINEP, em seu item 11, inciso IV.

A respeito do monitoramento, o Superintendente da Auditoria Interna da FINEP apresentou os seguintes esclarecimentos, por e-mail de 08/04/2014:

“O monitoramento das recomendações da CGU é realizado quando da atualização do Plano de Providências Permanente - PPP, para envio à CGU. Esta atualização ocorre, geralmente, duas vezes ao ano. Os procedimentos efetuados pela AUDI para atualização do PPP encontram-se listados a seguir:

- A AUDI incorpora na última versão do PPP as informações referente à última análise da CGU, recebida através de Nota Técnica;*
- São identificadas as áreas demandadas nas recomendações;*
- O PPP é dividido por área demanda;*
- São encaminhadas Notificações de Providências para as áreas demandas, para que estas se manifestem quanto às ações implementadas para atendimento das recomendações da CGU;*
- Após receber a manifestação das áreas e avaliar a pertinência das respostas, a AUDI incorpora no PPP a manifestação das áreas demandadas;*
- A versão atualizada do PPP é encaminhada à CGU para avaliação;”*

No que se refere à identificação de gargalos ou pontos críticos em relação à implementação das recomendações da CGU, o Superintendente da Auditoria Interna informou o que segue:

“Eventuais problemas identificados pelas áreas quanto a implementação das recomendações são inseridas no próprio PPP no campo destinado à manifestação do gestor (“Providências a serem implementadas”), para avaliação da CGU;”

Inquirida a respeito da contribuição das recomendações da CGU para o cumprimento dos objetivos-chave e metas estratégicas da UJ, o Superintendente da Auditoria Interna apresentou a seguinte manifestação:

“Os relatórios de auditoria contendo as recomendações são enviados aos superintendentes e aos diretores das áreas envolvidas, os quais participam das decisões e acompanhamentos estratégicos;”

Quanto à escala de prioridades na implementação das recomendações em função dos eventos, gargalos e pontos críticos identificados, o Superintendente da Auditoria Interna informou o seguinte:

“As prioridades na implementação das recomendações são definidas pelos respectivos gestores;”

Ainda em resposta à referida solicitação, o Superintendente da Auditoria Interna informou que não há indicadores de desempenho relacionados com as recomendações da CGU implementadas e que não foi emitido em 2013 pareceres acerca das recomendações da CGU.



Diante do exposto, consideramos que o papel da Auditoria Interna se concentra no direcionamento das recomendações da CGU às áreas operacionais e na consolidação das informações para encaminhamento à CGU por meio da atualização do Plano de Providências Permanente, ficando a cargo de cada gestor a identificação de gargalos ou pontos críticos, a definição de escala de priorização, bem como o acompanhamento estratégico do processo.

Todavia, a Auditoria Interna pretende aprimorar o monitoramento das recomendações, participando mais ativamente do processo a partir do exercício de 2014, conforme se verifica pela manifestação do seu Superintendente, por meio do documento já referido:

“Informamos ainda que a Auditoria Interna tem programado, para implementação em 2014, diversas ações visando o aprimoramento do monitoramento das recomendações dos órgãos de controle externo e também da auditoria interna, contemplando, dentre outras, as seguintes ações:

- 1. Cada recomendação terá um analista de auditoria responsável pelo seu acompanhamento até sua completa implementação. Nos casos de recomendação da auditoria interna será o próprio auditor que realizou a auditoria;*
- 2. Este acompanhamento/monitoramento deverá ocorrer a partir da emissão da recomendação e não somente após o vencimento do prazo de implementação;*
- 3. Após o vencimento, serão realizados, também, reportes à diretoria;*
- 4. Periodicamente, haverá apresentações à Diretoria Executiva, com quadro resumo sobre o status de todas recomendação e percentual de implementação;*
- 5. Contatos prévios com os órgãos externos emissores das recomendações, em caso de dúvidas ou dificuldades na implementação.*

As referidas ações implicarão na necessidade de alocação de maior quantidade de horas de analistas da Auditoria Interna, e, conseqüentemente, na necessidade de se propor ao Conselho de Administração e à CGU, alterações no PAINT 2014.”

Consideramos positiva a atuação mais efetiva da Auditoria Interna no acompanhamento das recomendações da CGU, contribuindo para o aprimoramento dos controles internos e fortalecimento da gestão.

2 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO

2.1 FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

TECNOLOGICO DE EMPRESAS

2.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Descrição e resultados da Ação 0A37.

Fato

A Ação 0A37, assim como a Ação 0A29, está prevista na Lei Orçamentária Anual na qualidade de Operação Especial, em razão de estar voltada para apoio à inovação nas empresas e, portanto, se constitui em despesas que não contribuem para a manutenção



das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Ressaltamos que a Ação 0A37 não integra o orçamento do FNDCT, mas está incluída na Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do FNDCT (UO 74910), vinculada ao Programa 0902 – Operações Especiais: Financiamentos com Retorno. Por meio desta Ação, o FNDCT concede empréstimos de longo prazo à FINEP, que o executa por meio de financiamentos reembolsáveis às empresas, para apoio de projetos de desenvolvimento tecnológico.

Quadro 5: Resultados da Ação 0A37

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	-	-	-
Financeira	R\$ 2.058.900.000,00	R\$ 2.058.900.000,00	100%

Fonte: Relatório de Gestão FNDCT 2013

Nota: A Lei Orçamentária Anual de 2013 não previu meta física para esta Ação.

O Relatório de Gestão do FNDCT informa que o orçamento de 2013 referente à Ação 0A37 aprovado inicialmente na Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 1.058,9 milhões. No final do exercício, a Lei nº 12.911, de 18/12/2013, aprovou crédito suplementar para essa Ação no valor de R\$ 1.000,0 milhões.

De acordo com o gestor, esse crédito adicional foi uma forma encontrada pela Secretaria de Orçamento Federal para compensar o corte dos valores propostos para a Ação na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2014, em função das restrições nas receitas do FNDCT ocasionada pela lei dos royalties do petróleo, que direciona os recursos para as áreas de saúde e educação.

Os valores foram totalmente transferidos para a FINEP, gerando uma execução orçamentária de 100%.

3 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

3.1 SUBVENCAO ECONOMICA A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

TECNOLOGICO (LEI N. 10.973, DE 2004)

3.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Descrição e resultados da Ação 0A29.

Fato

A finalidade da Ação 0A29 é promover o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, voltadas para atividade de pesquisa, consideradas as prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

A execução da Ação se concretiza mediante aporte direto de recursos financeiros às empresas beneficiadas, sob a forma de subvenção econômica para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, com assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos específicos.



Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ em relação à Ação 0A29 – Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n.º 10.973/2004), no exercício de 2013, verificou-se, especialmente naquilo que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas, que a Unidade executou 94% do que estava previsto, conforme se verifica no quadro a seguir.

Quadro 6: Resultados da Ação 0A29

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	-	-	-
Financeira	R\$ 365.830.000,00	R\$ 344.971.000,00	94%

Fonte: Relatório de Gestão FNDCT 2013

Nota: A Lei Orçamentária Anual de 2013 não previu meta física para esta Ação.

De acordo com o Relatório de Gestão do FNDCT, a partir da aprovação do Plano Inova Empresa, a FINEP consolidou a nova metodologia de operacionalização do instrumento Subvenção Econômica a empresas, que passou a ser utilizado de forma integrada com outros instrumentos de apoio (crédito, investimento e financiamento não reembolsável a Institutos de Ciência e Tecnologia - ICTs) e de forma descentralizada, mediante a atuação de parceiros estaduais, através do Programa Tecnova.

3.2 FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AREAS BASICAS E ESTRATEGICAS

3.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Descrição e resultados da Ação 2014.

Fato

A Ação 2014 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas, também conhecida como Ação Transversal do FNDCT, é implementada por meio de financiamento direto, através de editais, cartas convite e outros, a projetos que contribuam para a expansão e consolidação do sistema nacional de C,T&I, para a promoção da inovação tecnológica nas empresas, para a pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas estratégicas e para o desenvolvimento social.

De acordo com o Relatório de Gestão do FNDCT, referente ao exercício de 2013, trata-se de Ação direcionada para o apoio a projetos de ICTs e de cooperação entre ICTs e empresas, não havendo exigência de aplicação em setor ou foco específico, sendo os recursos desta Ação oriundos das diferentes fontes de arrecadação que compõem o orçamento dos Fundos Setoriais.

Assim como em 2012, em 2013 a Ação Transversal foi a de maior destaque em volume de recursos do FNDCT, com aprovação inicial na Lei Orçamentária Anual de R\$ 1.224,21 milhões e aprovação final de R\$1.172,3 milhões, em função da transferência de R\$ 51,9 milhões para outras ações.

Segue quadro contendo os resultados da referida Ação no exercício de 2013:

Quadro 7: Resultados da Ação 2014



Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	299	120	40%
Financeira	R\$ 1.172.300.000,00	R\$ 834.570.000,00	71%

Fonte: Relatório de Gestão FNDCT 2013

O valor total liquidado pela FINEP foi R\$ 345,51 milhões, ao passo que o montante de R\$ 489,06 milhões foi transferido para outras Unidades Gestoras. Destacamos que, de acordo com o Relatório de Gestão, as descentralizações para o CNPq totalizaram R\$ 456,6 milhões.

As justificativas apresentadas pelo gestor para o não atingimento pleno das metas foram apresentadas na 1ª parte deste Relatório.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201405681

Unidade Auditada: FUNDO NAC.DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO

Exercício: 2013

Processo: 00218.000734/2014-57

Município - UF: Rio de Janeiro - RJ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405681, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 constantes das folhas 001 a 006 do processo, seja pela regularidade.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de maio de 2014.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201405681

Exercício: 2013

Processo: 00218.000734/2014-57

Unidade Auditada: FUNDO NAC.DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGICO

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade desta CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013 a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Os trabalhos de auditoria realizados por esta CGU destacaram que no exercício de 2013 o FNDCT foi responsável pela operacionalização de 34 Ações de Governo incluídas no Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como pela supervisão da Ação 0A37 – Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas. Considerando o somatório dessas 35 ações, o FNDCT liquidou despesas no montante aproximado de R\$ 3,7 bilhões. A partir da amostra utilizada para avaliação – que representa 74% das despesas liquidadas – a equipe de auditoria consignou que os objetivos e metas planejadas para o exercício foram atingidos.

3. Entretanto, a ação de controle destacou deficiências na gestão do acompanhamento dos contratos de subvenção econômica à inovação, notadamente morosidade no encerramento dos contratos, acarretando elevado quantitativo de contratos não finalizados, e o descumprimento de normas internas instituídas para aprimoramento da gestão dos instrumentos.

4. Foram identificadas como causas: a insuficiência de recursos humanos e/ou tecnológicos para proceder à análise tempestiva das prestações de contas financeiras dos contratos de subvenção econômica; e a inobservância dos prazos e procedimentos previstos na IT-OPE-009-12 para os casos em que foram detectados fatos ensejadores de Tomada de Contas Especiais. Para sanar tais impropriedades as recomendações desta CGU propõem, em linhas gerais, a revisão tanto do processo de acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento de seus

instrumentos, quanto dos procedimentos para instauração de Tomada de Contas Especiais de contratos de subvenção econômica à inovação, de forma a possibilitar a tempestiva instauração; bem como a conclusão das prestações de contas de onze contratos de subvenção econômica.

5. Quanto ao atendimento das recomendações desta CGU, acompanhadas por meio do respectivo Plano de Providências Permanente (PPP), a equipe de auditoria destacou a dificuldade do FNDCT para implementar as recomendações emitidas por este Órgão de Controle Interno, que vêm sendo reiteradas ao longo dos exercícios. Dentre os assuntos de maior criticidade pendentes de atendimento, registrados no PPP, destaca-se o acompanhamento dos convênios, dos contratos de financiamento reembolsável e dos contratos de subvenção econômica à inovação.

6. Sobre a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da unidade, o Relatório de Auditoria enfatiza a fragilidade daqueles inerentes ao acompanhamento dos contratos de subvenção econômica, bem como dos destinados ao monitoramento das recomendações desta CGU. Entretanto, a estrutura atual de controles internos não impactou de forma negativa os resultados do exercício de 2013.

7. Importante destacar que ao findar do exercício de 2013 a Resolução de Diretoria RES/DIR/0640/13, de 09/12/2013, aprovou a instituição do “Comitê Técnico do FINEP 30 dias Convênio”, que prevê o desenvolvimento e a implantação de novas metodologias e sistemas para a operação da modalidade não reembolsável, com expectativa de que sejam aperfeiçoados os respectivos controles e processos.

8. Dos relatos da equipe de auditoria, construídos a partir do escopo pré-definido e das análises do material disponibilizado, é possível vislumbrar fragilidades na gestão do acompanhamento dos contratos de subvenção econômica. Entretanto tais impropriedades não são suficientes para macular a gestão 2013 do FNDCT, pois podem ser sanadas a partir da implementação das recomendações desta CGU.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria CGU nº 201405681, acolho a conclusão de regularidade das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, conforme expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 13 de Maio de 2014.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura